



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Geraldo Laura, 628 – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



PROJETO DE LEI Nº 145 /2010.

Dispõe sobre remuneração de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida que a menor remuneração a ser paga a servidor público municipal será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 10 de fevereiro de 2010.


GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

